CONTRATO Nº 02/2026
DISPENSA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI – PI, QUE ENTRE SI FAZ, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPIPAL DE PIRIPIRI, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SHERLIN GONCALVES CUNHA LTDA – ME (COMERCIAL PAPA-LEGUAS), INSCRITA SOB O CNPJ DE N.º 26.732.311/0001-39, BASEANDO-SE NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE VIGORARÁ NA FORMA ABAIXO:

Aos 02 (dois) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (2026) a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI,** Estado do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.618.519/0001-40, com sede na Rua Antônio Alves, nº 747, Centro, Piripiri-PI, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Sr. Euler Nogueira Lima Sobrinho, brasileiro, portador do portador do CPF nº ***.058.***-82, e, de outro lado, a empresa **SHERLIN GONCALVES CUNHA LTDA – ME (COMERCIAL PAPA-LEGUAS)**, inscrita sob o CNPJ de n.º 26.732.311/0001-39, endereço Rua Rua José Ferreira Santana, bairro Paciência, Nº 225, Piripiri-PI, neste ato representado pelo(a) Sr(a). Sherlin Goncalves Cunha, CPF nº ***.428.***-49, doravante chamado abreviadamente **CONTRATADO,** têm justo e acordado celebrar o presente **CONTRATO,** mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO DO CONTRATO)

1.1. Figura como objeto do presente contrato, a contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a Câmara Municipal de Piripiri – PI, conforme processo Administrativo n° 06/2026, Dispensa de Licitação N° 03/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas especificações e valores descritos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO)

2.1. A despesa decorrente deste CONTRATO, estipulada na Cláusula primeira, ocorrerá por conta dos seguintes recursos:

Unid. Orçamentária	Projeto atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

3. CLÁUSULA TERCEIRA (DO VALOR)

3.1. A contratante pagará a contratada o especificado, na Planilha Orçamentária anexada no processo, no valor total do contrato de **R$ 49.338,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta oito reais).**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1.	ÁGUA SANITÁRIA. SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E ÁGUA, TEOR ATIVO ENTRE 2% E 2,5% P/P. PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 01 LITRO.	ECONÔNICA	UND	350	R$ 4,00	R$ 1.400,00
2.	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO, CONCENTRAÇÃO 92,8 INPM (96° GL). EMBALAGEM PLÁSTICA, TRANSPARENTE, TAMPA ROSQUEADA E COM LACRE, SEM VAZAMENTOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 01 LITRO.	NOBRE	UND	200	R$ 10,30	R$ 2.060,00
3.	AROMATIZADOR DE AR EM AEROSOL, CAPACIDADE MÍNIMA DE 360ML, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLADE	UND	180	R$ 19,15	R$ 3.447,00
4.	BALDE DE PLÁSTICO SEM TAMPA E COM ALÇA DE METAL, CAPACIDADE DE 10 LITROS E NA COR ESCURA.	INSPLART	UND	80	R$ 13,25	R$ 1.060,00
5.	CERA LÍQUIDA - 750ML	POLITRIZ	UND	150	R$ 3,68	R$ 552,00
6.	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 l, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TELADO.	PLASUTIL	UND	80	R$ 9,80	R$ 784,00
7.	DESINFETANTE LIQUIDO FRASCO CONTENDO 2 LITROS, COM AÇAO BACTERICIDA, GERMICIDA E AROMATICA; PRODUTO COM REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE/ ANVISA.	DULAGO	UND	380	R$ 5,00	R$ 1.900,00
8.	DETERGENTE, COMPOSIÇÃO DODECILBENZENO, SULFONATO DE SÓDIO, SAIS SEQUES-, APLICAÇÃO LIMPEZA E REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, AROMA NEUTRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMBALAGEM COM BICO ECONÔMICO E VALIDADE IMPRESSA COM 500 ML.	LIMPOL	UND	350	R$ 2,90	R$ 1.015,00
9.	ESCOVA LIMPEZA GERAL, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COPO PLÁSTICO, APLICAÇÃO VASO SANITÁRIO.	MULTILAR	UND	80	R$ 4,80	R$ 384,00

10.	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO 11X75X20 MM, FIBRA ABRASIVA (LADO VERDE), ESPONJA MACIA (LADO AMARELO), COMPOSTA DE ESPUMA POLIURETANO E FIBRA TEXTIL.	BOMBRIL	UND	350	R$ 2,10	R$ 735,00
11.	ESPONJA LIMPEZA, LÃ DE AÇO CARBONO, RETANGULAR, UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, TEXTURA MACIA E ISENTA DE SINAIS DE OXIDAÇÃO, 100 MM, 50 MM, PCT COM 08/ UNIDADES.	ASSOLAN	UND	350	R$ 1,50	R$ 525,00
12.	FLANELA, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO 40 CM, LARGURA 60 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ACABAMENTO NAS BORDAS.	UNIÃO TEXTIL	UND	100	R$ 4,10	R$ 410,00
13.	INSETICIDA - COM ELEMENTO ATIVO QUEROSENE, NA COMPOSICAO DE 350 G/L, EMBALADO EM LATA COM 300 ML(AEROSOL).	BAYGON	UND	150	R$ 14,50	R$ 2.175,00
14.	LIMPA PISO - 750ML	AZULIM	UND	300	R$ 7,10	R$ 2.130,00
15.	LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO ALQUIL BENZENO SULFÔNICO, ALCALINIZANTE, SEQUEST R, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS EMULSIFICANTE, CORANTE, SOLVENTES, FRASCO COM 500 ML.	LIMPOL	UND	250	R$ 9,00	R$ 2.250,00
16.	LIMPADOR MULTIUSO - 500ML	YPÊ	UND	200	R$ 6,00	R$ 1.200,00
17.	LUSTRA MOVEIS, LIQUIDO. EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML. - LUSTRA MOVEIS, LIQUIDO.EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 200 ML.	PEROBA	UND	150	R$ 8,40	R$ 1.260,00
18.	LUVAS DE LATEX PARA LIMPEZA – LUVAS PARA LIMPEZA, CANO LONGO, COMPOSIÇÃO DE BORRACHA DE LATEX NATURAL, NA COR AMARELO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADA, COM SUPERFÍCIE EXTERNA ANTIDERRAPANTE BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTA A PROTEÇÃO EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA. DEVERÁ ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393 – UM PAR POR EM BALAGEM. INTERIOR LISO E COM TALCO IDEAL PARA TODAS AS TAREFAS DOMÉSTICAS PROTEGE MÃOS E UNHAS DO CONTATO COM PRODUTOS DE LIMPEZA, DETERGENTES OU SUPERFÍCIES ÁSPERAS EM GERAL, DURANTE AS TAREFAS DE LIMPEZA DA CASA. SÃO FLEXÍVEIS, RESISTENTES E POSSUEM BORDAS AJUSTADAS QUE AUMENTAM A PROTEÇÃO, EVITANDO A ENTRADA DE ÁGUA COM FORMATO ANATÔMICO, SÃO	S. BRITE	PAR	200	R$ 9,70	R$ 1.940,00

	FÁCEIS DE VESTIR. TAMANHO: GRANDE, PRODUTO DE REFERÊNCIA/SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE, PROTÓTIPO DO MERCADO: SCOTCH BRITE PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 18 MESES.					
19.	NAFTALINA - 50G	AZULIM	UND	80	R$ 3,45	R$ 276,00
20.	PANO LIMPEZA, MATERIAL 100% ALGODÃO, COMPRIMENTO 70 CM, LARGURA 50 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CHÃO, COR BRANCA.	UNIÃO TEXTIL	UND	100	R$ 6,10	R$ 610,00
21.	PAPEL HIGIÊNICO, MATERIAL CELULOSE VIRGEM, COMPRIMENTO 30 M, LARGURA 10 CM, TIPO PICOTADO, QUANTIDADE FOLHAS SIMPLES, COR BRANCA, FARDO COM 08 ROLOS	FOFEX	PCT	600	R$ 4,40	R$ 2.640,00
22.	PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PACOTE COM 2 ROLOS E NO MINIMO 120 FOLHAS, MEDINDO 19X22CM.	ABSOLUT	PCT	300	R$ 5,30	R$ 1.590,00
23.	PEDRA SANITÁRIA FRAGRÂNCIA DE LAVANDA OU JASMIM 35GR, CARACTERÍSTICAS SUPORTE PASTICHO C/TELA.	SANILUX	UND	250	R$ 3,15	R$ 787,50
24.	SABONETE LÍQUIDO - 1L	ALYNE	UND	250	R$ 17,00	R$ 4.250,00
25.	SABÃO BARRA, COMPOSIÇÃO BÁSICA SAIS + ÁCIDO GRAXO, TIPO COM ALVEJANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PERFUME, PESO 200 G, FORMATO RETANGULAR.	SPUMIL	UND	300	R$ 6,50	R$ 1.950,00
26.	SABÃO EM PÓ 1KG SABÃO EM PÓ EMBALAGEM C/ 01 KG	ALA	UND	350	R$ 5,10	R$ 1.785,00
27.	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 100L	BRASILEIRINHO	PCT	350	R$ 8,75	R$ 3.062,50
28.	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 200L	BRASILEIRINHO	PCT	300	R$ 11,85	R$ 3.555,00
29.	SACO DE LIXO EM PLÁSTICO - CAPACIDADE DE 50L	BRASILEIRINHO	PCT	400	R$ 4,60	R$ 1.840,00
30.	SODA CÁUSTICA, EMBALAGEM 1KG.	SATURNO	UND	80	R$ 12,00	R$ 960,00
31.	VASSOURA, MATERIAL CERDAS NÁILON, MATERIAL CABO MADEIRA, COMPRIMENTO CERDAS 15CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO CURTO, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL	MULTILAR	UND	70	R$ 11,50	R$ 805,00

4. CLÁUSULA QUARTA (FORMA DE PAGAMENTO)

4.1. O pagamento será feito até 30 (trinta) dias após a apresentação da a nota fiscal e após o fornecimento do produto contratado terminado ou a critério da Câmara Municipal, concomitantemente o serviço do solicitado, cuja nota fiscal será emitida somente dos produtos solicitados.

4.2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.3. No momento do pagamento, serão feitas as retenções impostas pela legislação vigente, quando for o caso.

4.4. Por ocasião do pagamento, deverá a contratada apresentar, em cada ato, as certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, em validade, referentes aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02 de outubro de 2014 (válida também para efeitos previdenciários), ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT), sendo que a não apresentação implicará na retenção do pagamento até que seja regularizada a situação da empresa perante os órgãos competentes.

4.5. Contatadas irregularidades no fornecimento do produto, os pagamentos ficaram sobrestados até que sejam apuradas as responsabilidades pelas irregularidades, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.6. O pagamento pelos serviços prestados será realizado de acordo com as etapas concluídas e entregues pela contratada, conforme previsto no contrato celebrado entre as partes.

5. CLÁUSULA QUINTA (DOS MOTIVOS DE RESCISÃO)

5.1. Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

a) O atraso injustificado na prestação do serviços;

b) A prestação do produto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Câmara.

5.2. O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

5.3. Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA NORMATIZAÇÃO)

6.1. O presente contrato administrativo regula-se pelas cláusulas aqui definidas, pela **Dispensa nº 03/2026** da Câmara Municipal de Piripiri, Estado do Piauí, de acordo com Lei nº 14.133/2021 com suas alterações ocorridas, enfim, pelos demais preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

7. CLÁUSULA SETIMA (DA VIGÊNCIA)

7.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração de **12 (doze) meses**, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado, observadas as disposições legais reguladoras da matéria.

8. CLÁUSULA OITAVA (DA VINCULAÇÃO)

8.1. Vincula-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo n° 06/2026 na Dispensa de Licitação N° 03/2026 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições, inclusive, no que se refere as sanções aplicáveis por inadimplemento.

9. CLÁUSULA NONA (REAJUSTE)

9.1. Havendo prorrogação da vigência contratual e após 1 (um) ano contado da assinatura do contrato, será assegurado o reajuste nos termos do inciso LVIII, do art. 6° e § 8º do art. 25 da Lei

14.133/2021 adotando o índice IPCA ou outro que vier a substituí-lo, através de simples apostila conforme prevê o art. 136 da Lei Federal N° 14.133/2021.

10. CLÁUSULA DÉCIMA (DAS SANÇÕES)

10.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no contrato pela Contratada caracterizará inadimplência, sujeitando-a às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais e hipóteses:

a) de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato firmado, em caso de não execução do contrato em sua integralidade, motivando a sua rescisão;

b) de 20% (vinte por cento) sobre o valor global do contrato, na hipótese da contratada não executar os serviços contratados com eficácia, tendo como resultado da ineficiência a perda de recursos ou a não prestação de contas dos recursos recebidos, acarretando a aplicação de sanções ao Contratado.

10.2. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo de até 02 (dois) anos;

10.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. O valor das multas aplicadas será descontado dos pagamentos devidos pelo Câmara à Contratada.

10.5. Todas as multas poderão ser aplicadas cumulativamente na ocorrência das hipóteses que permitam a sua aplicação.

10.6. Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

10.7. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a Contratada de ser acionada judicialmente para responder pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto a Câmara, decorrentes das infrações cometidas.

10.8. O valor da multa aplicada à contratada, respeitando o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da Câmara, ficando a contratada obrigada a comprovar o pagamento mediante a apresentação da cópia do recibo de depósito efetuado.

10.9. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês ou fração, inclusive referente ao mês da quitação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES)

11.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DOS PROCEDIMENTOS PARA O FORNECIMENTO)

12.1. O Chefe de Compras do Contratante, durante a vigência deste contrato, expedirá as Ordens de Fornecimento, que serão entregues à contratada para o fornecimento, obedecidas as disposições deste contrato.

12.2. As ordens de fornecimento são os documentos hábeis para aperfeiçoar o presente contrato e conterão:

a) as especificações e prazo da prestação do fornecimento;

b) o prazo de entrega do produto;

c) o valor unitário e total a ser pago em decorrência da prestação do produto;

d) o prazo de pagamento, contado da data do recebimento definitivo do produto.

12.3. Não será admitida a prestação de serviços pela contratada sem prévia emissão de Ordem de Fornecimento.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO LOCAL DA ENTREGA)

13.1. Os serviços a depender da natureza, poderão ser executados conforme especificado na planilha dos serviços a serem prestado pelo CONTRATADO, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE envio das demandas em tempo hábil. No caso em comento, os fretes a serem realizados deverão ocorrer conforme necessidade da Câmara Municipal através da Ordem de Serviços/Fornecimento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DACONTRATADA)

14.1. Das obrigações da contratante:

14.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

14.1.3. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

14.1.4. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

14.1.5. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

14.1 Das obrigações da contratada:

14.1.1 Cumprir fielmente o contrato, de modo que fornecimento do produto seja, inteira e devidamente realizado e concluído, de acordo com as especificações, condições e nos prazos estabelecidos no contrato;

14.1.2 Reparar, corrigir ou substituir, no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações constantes do objeto contratual;

14.1.3 Responsabilizar-se por quaisquer danos ao patrimônio da Câmara Municipal e/ou terceiros;

14.1.4 Aceitar, nas mesmas condições da proposta adjudicada, os acréscimos ou supressões do objeto licitado nos limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021;

14.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições da habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO)

15.1. O Contratante terá o prazo legal para promover a publicidade do presente contrato após a sua assinatura.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA (DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS)

16.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA (DOS CASOS OMISSOS)

17.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA (DO FORO)

18.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Piripiri, PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste Contrato.

E para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente Instrumento, em duas vias que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presente.

Piripiri (PI), 02 de março de 2026

Euler Nogueira Lima Sobrinho.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI
EULER NOGUEIRA LIMA SOBRINHO
Presidente da Câmara Municipal
Contratante

Sherlin Gonçalves Cunha

SHERLIN GONCALVES CUNHA LTDA – ME
(COMERCIAL PAPA-LEGUAS)
CNPJ nº 26.732.311/0001-39
Sherlin Goncalves Cunha
CPF: 91*.4*8.9**-4*,
Representante legal da empresa

Testemunhas:
1ª Edson Kyssolu da Silva Santos
084.017.093-93

2ª. Maria Aparecida da Costa Silva
069.868.823-60

Id:0738562BC82D2075

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

EXTRATO PUBLICAÇÃO
PROCESSO Nº. 002/2026
CHAMADA PUBLICA Nº. 001/2026

Na publicação do Diário Oficial dos Municipios Quarta-Feira, 25 de Fevereiro de 2026 • Edição V DXVI, página 247.

ONDE SE LÊ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
Contratado Joana Lima de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026
Contratado Valdir Lima Brito

LEIA-SE CORRETO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2026
Contratado Joana Lima de Oliveira

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026
Contratado Valdir Lima Brito

https://eel.pi.gov.br/eel/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=11583837&infra_sistem... 1/1

Id:0B622694E0CB215D

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA SERRA

AVISO DE DISPENSA Nº 005/2026 – COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

O Município de São João da Serra, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal se estará recebendo propostas adicionais durante os próximos 03 (três) dias úteis, até /03/2026, conforme previsão do §3º do Art. 75, presencialmente

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA SERRA – PI, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 10/03/2026.

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal na Av. Presidente Médice, nº 142, Bairro Centro, São João da Serra, no horário de 08:00 às 13:00, em dias uteis até a data limite.

O Termo de Referência e os documentos exigidos para a Dispensa de licitação estarão disponíveis no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, localizado na Av. Presidente Médice, nº 142, Bairro Centro, São João da Serra, no horário de 08:00 às 13:00.

São João da Serra, 04 de março de 2026.

MANOEL GENIVAL FLOR DA SILVA
Agente de Contratação

Id:0E28B1859BDF1D2E

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

AVISO DE REVOGAÇÃO

O agente de contratação da Câmara Municipal de Piripiri-PI, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, nos termos da Lei 14.133/2021, suas alterações e legislações correlatas, que **REVOGA** o processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de material de expediente para a Câmara Municipal de Piripiri – PI. Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade. Considerando que na hipótese do Processo Licitatório em destaque houve vícios insanáveis, que se faz necessário a alteração inclusão e a alteração de itens do termo de referência e pesquisa. Revogação se faz necessária para adequação do edital, em consequência: RESOLVE, REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO de Dispensa de Licitação nº 01/2026. Eventuais esclarecimentos serão respondidos através dos seguintes meios: sede da Câmara Municipal de Piripiri-PI, situada a rua Antônio Alves, Nº 747, Centro, Piripiri-PI, CEP nº 64.260 – 000, horário de atendimento: segunda à sexta, das 08h às 13h; ou através do e-mail: legislativo.cmp@gmail.com.

Piripiri, 20 de fevereiro de 2026.

ZENON CAMPELO DAMIÃO
Agente de Contratação

Id:0B622694E0CB1D30

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
(dispensa de licitação em razão do valor)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026

Euler Nogueira Lima Sobrinho – Presidente da Câmara Municipal de Piripiri-PI e ordenador de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo nº 06/2026 (dispensa de licitação nº 03/2026), RESOLVE: Concordar com o parecer técnico da agente de contratação e parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica do Câmara, o qual acolho e tomo como embasamento legal e AUTORIZAR, com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa SHERLIN GONCALVES CUNHA LTDA – ME (COMERCIAL PAPA-LEGUAS), CNPJ 26.732.311/0001-39, para contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a Câmara Municipal de Piripiri – PI, pelo valor global de R$ 49.338,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta oito reais) pelo período de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 02/03/2026.

ZENON CAMPELO DAMIÃO
Agente de Contratação

Id:0CC56C0D3E551D2F

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI

EXTRATO DE CONTRATO nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2026
FUNDAMENTO DA CONTRATAÇÃO: Art. 75, II da lei nº14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PIRIPIRI/PI, CNPJ nº 08.618.519/0001-40.
CONTRATADO: SHERLIN GONCALVES CUNHA LTDA – ME (COMERCIAL PAPA-LEGUAS), CNPJ 26.732.311/0001-39.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de limpeza para a Câmara Municipal de Piripiri – PI.
VALOR GLOBAL: R$ 49.338,00 (quarenta e nove mil, trezentos e trinta oito reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
DATA ASSINATURA: 02/03/2026.
FONTE DE RECURSOS

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJETO ATIVIDADE	Elemento de despesa	FONTE DE RECURSOS
01.01.00 – CAMARA MUNICIPAL	01.031.0001.2001.0000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍCO	500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS

ZENON CAMPELO DAMIÃO
Agente de Contratação

Id:030E85C2AF8F1E49

ESTADO DO PIAUÍ
Câmara Municipal de Amarante
CNPJ: 35.145.697/ 0001 - 73
Av. Desembargador Amaral, nº 214, CEP: 64.400-000
Amarante-PI. Email: camaradeamarantepi@outlook.com

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2026 – CMA/PI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001.00069/2026 – CMA/PI.
A Câmara Municipal de Amarante/CMA/PI, torna público que fará realizar Licitação na Modalidade Dispensa para execução, na hipótese do art. 75, *inciso II*, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL (ELETRICO, HIDRAULICO, PISOS, FORROS, TETO) E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAEMNTOS DE AR CONDICIONADO.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Do dia 05/03/2026 às 08:00h Até o Dia 10/03/2026 às 11:00h.
LOCAL: E-mail da Comissão de Contratação camaramunicipalamarante@gmail.com
VALOR PREVISTO R$ 51.427,53 (cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) TERMO DE REFERENCIA E MINUTA DO CONTRATO DISPONÍVEL: camaramunicipalamarante@gmail.com.
Amarante-PI, 04 de março de 2026.
Publique-se.
João Pedro de Sousa Santos
Agente de Contratação

Id:0738562BC82D196F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO

Contrato Administrativo nº 008/2026
Procedimento Licitatório: nº 003/2026.
Modalidade: Dispensa – **Previsão legal:** Lei federal nº 14.133/2021, art. 75, II.
Objeto: Prestação de serviços de consultoria de fiscalização ambiental e licenciamento ambiental, compreendendo apoio técnico às demandas da secretaria, orientações administrativas e técnicas, análise de processos e acompanhamento de rotinas relacionadas à gestão ambiental municipal.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Lima Riedel Ltda - Cnpj Nº 49.335.642/0001-30.
Valor mensal previsto: R$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais).
Assinatura: 02/03/2026
Validade: 31/12/2026.
Recursos: Recursos: Orçamento Geral do Município 2026 - Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fms e outros recursos próprios – Elementos de despesas: 339039 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Id:0E28B1859BDF1AF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
ESTADO DO PIAUÍ

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo.
Contrato Administrativo nº 072/2025
Procedimento Licitatório: nº 005/2025
Ata de Registro de Preços nº 003/2025 - Complementar
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisição de material permanente.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: AG de Almeida Neto Ltda - CNPJ/MF nº 08.807.531/0001-00.
Objeto do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto a alteração na "Cláusula Segunda – Vigência e Prorrogação" do contrato administrativo, prorrogando a validade do contrato administrativo até 31 de dezembro de 2026, conforme justificativa, na forma da Lei nº 14.133, de 2021.
Data da Assinatura: 04/03/2026.

Id:0F8BF6FDF9691AF6

ESTADO DO PIAUI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
CONTRATO

Primeiro termo aditivo
Contrato Administrativo Nº 034/2023
Pregão Eletrônico Nº 011/2023
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Objeto: Prestação de serviços de locação de gerador de energia para finalidades diversas.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: L. B. Bomfim & Cia Ltda – CNPJ nº 02.186.032/0001-59.
Objeto do aditivo: Alterar a cláusula "SÉTIMA – DA VIGÊNCIA" – prorrogando o prazo do Contrato Administrativo por mais 12 (doze) meses, conforme justificativa.